

**DISPENSA**  
**021/2024**  
**MANUTENÇÃO**  
**DOS**  
**ARMÁRIOS DA**  
**CASA DE**  
**PASSAGEM**



Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
CENTRO ADMINISTRATIVO DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

# CONTROLE - USO INTERNO

PREFEITURA MUN. DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Telefones: 3699-8633 Centro 3699-8704 Cachoeira

Numero do Processo:  
**0018.000006482/2024**

Nome do Requerente:  
**SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Assunto: **MEMORANDO**

Súmula: **MEMO 258 MANUTENÇÃO DOS GUARDA ROUPAS**

Data Protocolização: **22/04/2024 01:49:15**

Acesse o link "consulte seu protocolo" no site:

[www.tamandare.pr.gov.br](http://www.tamandare.pr.gov.br) com o nº **B8S.ZPU.I7F-T7**



**Nº DO PROCESSO:**

**INTERESSADO:**

**ASSUNTO:**

**ANDAMENTO INICIAL:**

TRAMITAÇÃO

ENTRADA

SAÍDA

*Gabinete*

*25/04/24*

*Agenda*

*JURIDICO*

*08/05/24*

*Familia*

*08/05/24*

*08/05/24*

*licitacoes*

*09.05.24*



000002

Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

MEMORANDO 258/2024

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2024.

Assunto: **Contratação da Empresa WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA CNPJ 49.450.718/000179, para Manutenção dos Armários (Guarda- Roupas ) da Casa de Passagem por Dispensa de Licitação.**

Excelentíssimo Prefeito,

Tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência, para a **Seleção e Contratação da Empresa**, obedecida às formalidades legais.

O valor estimado para a licitação é de **R\$2.254,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme cotação de preços realizada junto às empresas do ramo. Esta licitação engloba o processo de compras da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social onde os recursos a serem utilizados serão os recursos: **FONTE do PAS c/c 39.187-5.**

Nesta oportunidade, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Ernesto Antônio Rossi**

Secretário Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Excelentíssimo Prefeito  
**Gerson Colodel**  
M.D Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré  
Almirante Tamandaré

Rua Mauricio Rosemann, 15 - Fone/Fax: (41) 3699-8761-CEP 83504-440.  
Centro Administrativo da Cachoeira - Almirante Tamandaré - Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

000003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 150/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 145, de 11 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula 9882, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme solicitação contida no memorando de nº 040/2024, de protocolo sob nº 0018.000002428/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de março de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Bonete de Lima  
**Código Identificador:42A895BE**

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2024. Edição 2982  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000004

**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria Municipal de Administração e Previdência*

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS GUARDA ROUPAS DA DEMANDA DA CASA DE PASSAGEM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Devido ao tempo de uso e manuseio dos guarda roupas pelas crianças/adolescentes da casa de passagem o mesmo hoje apresenta vários problemas, tais como portas caindo dobradiças quebradas sem parafusos entre outros os quais inclusive já foram pontuados pelo Ministério Público em sua última inspeção, sendo assim há necessidade destes reparos para que possamos evitar acidentes com os acolhidos.

A fonte do Recurso é do PAS

### RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS:

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
1	CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO	Rua Miguel Muraski 310 Restiga Seca	41 3657-1313 - Lígia

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 - Devido a recente alteração nos procedimentos, causado pela implantação da nova lei de licitações, informamos que as aquisições estão previstas na LOA 2023. Uma vez que não possuímos PAC – Plano Anual de Contratações para o exercício 2024.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**

A modalidade de DISPENSA conforme Art. 28 inciso I e Art. 29 da Lei 14.133/2021;



000005

## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração e Previdência*

O julgamento das propostas será realizado por menor preço por conforme Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021;

Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 da Lei nº 14.133/21. Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) Art. 4 da Lei 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

Os serviços deverão ser realizadas por funcionários devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**5.1** As quantidades foram estimadas com base no levantamento e orçamento feito na Casa de Passagem e constatada a necessidade da manutenção.

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1** Todos os produtos foram verificados sua pertinência como solução mais adequada para o atendimento das necessidades da administração.

**6.2** Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem muito comum na Administração Pública, as cotações forma feitas diretamente com empresas do ramos.



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

**6.3** O levantamento de mercado foram feitos diretamente com fornecedores do ramo e devidamente cadastrados no CNPJ, os quais nos forneceram prontamente as cotações.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

**7.1** - O valor da contratação é de **R\$ 2.254,00 ( dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais )** . Conforme melhor proposta em anexo.

**7.2** Segue abaixo tabela com as empresas contatadas, itens, quantitativos dos itens e valores:

			Proponentes		Proponentes		Proponentes	
			ORÇ 01 WELLINGTON		ORÇ 02 ANTILLA		ORÇ 03 BOND MÓVEIS	
Secretaria Municipal De Família e Desenvolvimento Social			Contato		Contato		Contato	
			Fone		Fone		Fone	
PRODUTOS								
Item	Descrição ( MANUTENÇÃO COM TROCAS DE FERRAGENS EM ARMÁRIOS	Qtde	Valor unitario	Valor Total	Valor unitario	Valor Total	Valor unitario	Valor Total
1	<b>DOBRADIÇAS</b>	22	R\$ 26,00	R\$ 572,00	R\$ 28,50	R\$ 627,00	R\$ 29,00	R\$ 638,00
2	<b>CORREDIÇAS</b>	11	R\$ 73,00	R\$ 803,00	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00	R\$ 74,00	R\$ 814,00
3	<b>FRENTE DE GAVETAS</b>	7	R\$ 75,00	R\$ 525,00	R\$ 92,00	R\$ 644,00	R\$ 62,00	R\$ 434,00
4	<b>PUXADORES</b>	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00	R\$ 65,00	R\$ 390,00	R\$ 64,00	R\$ 384,00
				R\$ 2.254,00		R\$ 2.871,00		R\$ 2.270,00

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**8.1** - A solução para eventual aquisição é para atendimento da Casa de Passagem e se dará por dispensa de licitação .

## 9. - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

**9.1** – O serviço será realizado de forma única não necessitando de parcelamento.

## 10. -DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**10.1-** Pretende-se contratar os itens com melhor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da administração, de forma eficaz e eficiente.



000007

**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração e Previdência*

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

11.1 - Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizado a compra por dispensa de licitação.

11.2 - Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, uma vez que já há pessoal qualificadas e designadas para tal fim, bem como espaços adequado para recebimento e estocagem dos materiais.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

**13 - POSSÍVES IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 - As embalagens de alguns dos itens da contratação são plásticas ou em papelão, as quais deverão ser descartadas pela coleta seletiva, sendo recicladas posteriormente.

**14 - CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, encontra-se viável para sua contratação nos moldes aqui estabelecidos.

Almirante Tamandaré, em 25 de abril de 2024.

*Leidiane F. de Oliveira*

Leidiane Francisco de Oliveira

**Agente de Contratação**

**(Portaria nº150/2024)**



000008

**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria Municipal de Administração e Previdência*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS GUARDA ROUPAS DA DEMANDA DA CASA DE PASSAGEM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**1.2** - O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº031/2005, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas do seu fornecimento são as usuais do mercado Art. 20 da Lei 14.133/2021;

**1.3** - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4** - O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.254,00 ( DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS )**.

			Proponentes		Proponentes		Proponentes	
			ORÇ 01 WELLINGTON		ORÇ 02 ANTILLA		ORÇ 03 BOND MÓVEIS	
Secretaria Municipal De Família e Desenvolvimento Social			Contato		Contato		Contato	
			Fone		Fone		Fone	
PRODUTOS								
Item	Descrição ( MANUTENÇÃO COM TROCAS DE FERRAGENS EM ARMÁRIOS	Qtde	Valor unitario	Valor Total	Valor unitario	Valor Total	Valor unitario	Valor Total
1	<b>DOBRADIÇAS</b>	22	R\$ 26,00	R\$ 572,00	R\$ 28,50	R\$ 627,00	R\$ 29,00	R\$ 638,00
2	<b>CORREDIÇAS</b>	11	R\$ 73,00	R\$ 803,00	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00	R\$ 74,00	R\$ 814,00
3	<b>FRENTE DE GAVETAS</b>	7	R\$ 75,00	R\$ 525,00	R\$ 92,00	R\$ 644,00	R\$ 62,00	R\$ 434,00
4	<b>PUXADORES</b>	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00	R\$ 65,00	R\$ 390,00	R\$ 64,00	R\$ 384,00
				R\$ 2.254,00		R\$ 2.871,00		R\$ 2.270,00



000009

## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração e Previdência*

---

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).**

4.1 - A modalidade de DISPENSA conforme Art. 28 inciso I e Art. 29 da Lei 14.133/2021;

4.2 - O julgamento das propostas será realizado por menor preço por conforme Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021;

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 da Lei nº 14.133/21. Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.4 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) Art. 4 da Lei 14.133/2021.

4.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 - Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os



000010

## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração e Previdência*

---

critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

**4.7** - Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

### **5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

1. A empresa deverá prestar o serviço no prazo constante neste termo, após receber a nota de empenho para a execução do serviço.
2. O endereço para a execução do serviço é Rua Miguel Muraski 310 – Restinga Seca em Almirante Tamandaré no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00h.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

#### **6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos de acordo com a instrução do fabricante.



000011

## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração e Previdência*

---

A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação, umidade ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado produto.

A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas mediante solicitação da Prefeitura no total ou em parte os produtos que não obedecerem às condições de qualidade, validade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas.

Fornecer os produtos sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.

Repor no prazo máximo de 72 horas todo e qualquer bem da administração e ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado em razão da entrega do objeto da presente licitação.

Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais materiais ou morais ocasionados à Administração e ou terceiros na execução do objeto da presente licitação isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Se necessário ou solicitado pela Administração Pública custear ensaios testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de que trata a presente licitação.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração e Previdência*

---

Responder única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, cobrança de visita em assistência técnica (aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos etc), enfim por todas as obrigações e responsabilidades por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

Comunicar expressamente à Administração a quem competirá deliberar a respeito toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

A eximir a Prefeitura de Almirante Tamandaré de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente a entrega dos produtos (Parágrafo 1º do Art 71 Lei 8666/93).

A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.



000013

## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração e Previdência*

---

A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

### **6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Uma vez firmada o contrato, a Prefeitura se obriga a:

- 1) A Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- 2) Acompanhar e fiscalizar, o cumprimento da ata a ser assinado com a licitante vencedora, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- 3) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e ata a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 4) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **7 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**7.1** - O prazo de execução é de 30 dias e de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **7.2 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

**7.3** - O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo do servidor,



000014

## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração e Previdência*

LILIAN DOMANSKI , inscrito no **CPF N°003.956.069-42**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência do edital e do contrato;

**7.4** – A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social fará a gestão do contrato, através do Secretário, Sr. Ernesto Antônio Rossi inscrito no **CPF 685.894.929-15** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

**7.5** – A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14133/2021).

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)**

**8.1** – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**8.2** - O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada após a emissão dos empenhos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e pago dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

**8.3** – A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;



000015

## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria Municipal de Administração e Previdência*

**8.4** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1** - O fornecedor será selecionado por meio da melhor proposta.

**9.2** - Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/21)**

**10.1** - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.254,00 ( dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais )**, conforme custos unitários apostos na tabela **ANEXO I**.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ((art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/21)**

**11.1** - Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta das seguintes Secretarias:

<b>SECRETARIAS</b>
Família e Desenvolvimento Social – FONTE PAS



000016

## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

### 12. ANÁLISE DE RISCO

12.1 - Conforme Decreto Municipal nº 143/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação	Responsável
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhor critérios de fiscalização e gestão	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
Baixa qualidade dos materiais	Baixo	Alto	Substituição dos itens	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
Atraso na entrega	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Empresa

*Leidiane Francisco de Oliveira*  
Leidiane Francisco de Oliveira  
Agente de Contratação  
(Portaria nº150/2024 )

000017



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social



Almirante Tamandaré, 15 de setembro de 2023.

**Memorando nº 273 /2023**

**Assunto: Reforma guarda roupa Casa de Passagem**

Vimos através deste informar que devido ao tempo de uso e manuseio dos guarda roupas, pelas crianças e adolescentes da Casa de Passagem, o mesmo apresenta vários problemas, tais como, portas caindo, dobradiças quebradas, dobradiças sem parafusos, entre outros, os quais inclusive já foram pontuados pelo Ministério Público em sua última inspeção. Sendo assim há necessidade destes reparos, para que possamos evitar acidentes com os acolhidos.


Além dos problemas com os guarda roupas há a necessidade de mobília sob medida para a cozinha do anexo recém-construído no mesmo terreno da Casa de Passagem, sendo que neste anexo o uso da mesma é por parte dos técnicos e demais funcionários.

Em anexo, consta orçamento da empresa para tais reparos, consertos.

Informamos que a Fonte a ser usada para este fim é a do PPS IV, Fonte 2935.

Atenciosamente,

Coordenação  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
Almirante Tamandaré - PR

  
**PAULA ANDRÉIA DOS S. LANGA**  
Coordenadora da Proteção Social Especial  
Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social



000018

**Almirante Tamandaré**  
**Prefeitura da Cidade**  
**Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**

			Proponentes		Proponentes		Proponentes	
			ORÇ 01 WELLINGTON		ORÇ 02 ANTILLA		ORÇ 03 BOND MÓVEIS	
Secretaria Municipal De Família e Desenvolvimento Social			Contato		Contato		Contato	
			Fone		Fone		Fone	
PRODUTOS								
Item	Descrição ( MANUTENÇÃO COM TROCAS DE FERRAGENS EM ARMÁRIOS	Qtde	Valor unitario	Valor Total	Valor unitario	Valor Total	Valor unitario	Valor Total
1	<b>DOBRADIÇAS</b>	22	R\$ 26,00	R\$ 572,00	R\$ 28,50	R\$ 627,00	R\$ 29,00	R\$ 638,00
2	<b>CORREDIÇAS</b>	11	R\$ 73,00	R\$ 803,00	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00	R\$ 74,00	R\$ 814,00
3	<b>FRENTE DE GAVETAS</b>	7	R\$ 75,00	R\$ 525,00	R\$ 92,00	R\$ 644,00	R\$ 62,00	R\$ 434,00
4	<b>PUXADORES</b>	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00	R\$ 65,00	R\$ 390,00	R\$ 64,00	R\$ 384,00
				R\$ 2.254,00		R\$ 2.871,00		R\$ 2.270,00

## ORÇAMENTO

000019

Lilian Domanski <liliandomanski\_lila@hotmail.com>

Qua, 17/04/2024 17:54

Para:wellington cavalcante de lacerda <dlacerda.moveissobmedida@gmail.com>

OLÁ PODE ME ENVIAR O ORÇAMENTO DA MANUTENÇÃO DO MÓVEIS POR AKI POR FAVOR.


**Orçamento n. 012-2024**

000020

wellington cavalcante de lacerda <dlacerda.moveissobmedida@gmail.com>

Qui, 18/04/2024 17:15

Para:liliandomanski\_lila@hotmail.com <liliandomanski\_lila@hotmail.com>

 1 anexos (147 KB)

Orçamento n. 012-2024 (Prefeitura De Almirante Tamandaré ).pdf;



000021

**D'Lacerda Móveis Sob Medida****Orçamento 012-2024**

Cliente: Prefeitura De Almirante Tamandaré

**Informações básicas**Validade do orçamento  
30 diasPrazo de execução  
30 dias**Serviços**

Descrição

Preço

**Manutenção**

Será trocado  
2 corrediças e 1 puxador quarto 1  
9 corrediças, 10 dobradiças, 1 puxador e 4 frentes de gavetas quarto 2  
3 puxadores e 1 frente quarto 3  
4 dobradiças, 1 puxador quarto 1 frente de gaveta quarto 4  
8 dobradiças e 1 frente de gaveta quarto 5.  
Totalizando  
22 dobradiças  
11 corrediças  
7 frentes de gavetas  
6 puxadores.

**Produtos**

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
<b>Dobradiças</b>		R\$ 26,00	22	R\$ 572,00
<b>Corrediças</b>		R\$ 73,00	11	R\$ 803,00
<b>Frentes de gavetas</b>		R\$ 75,00	7	R\$ 525,00
<b>Puxadores</b>		R\$ 59,00	6	R\$ 354,00
	Serviços			R\$ 0,00
	Produtos			R\$ 2.254,00
	<b>Total</b>			<b>R\$ 2.254,00</b>

**Pagamento****Meios de pagamento**

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

**PIX**

49450718000179

49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA  
CNPJ: 49.450.718/0001-79  
Rua Vereador Wadislau Bugalski, 260, barracão 5  
Lamenha Grande, Almirante Tamandaré-PR  
CEP 83507-270

✉ dlacerdamoveissobmedida@gmail.com  
☎ +55 (41) 9620-9488  
📞 41 996209488

📷 dlacerdamoveis

**Dados bancários**

Banco: Santander

Agência: 2990

Conta: 11057712-8

Tipo de conta: Corrente

Titular da conta (CPF/CNPJ): 49.450.718/0001-79

000022

*Gratos desde já.*

**Almirante Tamandaré, 18/04/2024**

*Wellington C de Lacerda*

---

**D'Lacerda Móveis Sob Medida**  
Wellington Cavalcante De Lacerda

---

49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA

CNPJ: 49.450.718/0001-79

Rua Vereador Wadislau Bugalski, 260, barracão 5

Lamenha Grande, Almirante Tamandaré-PR

CEP 83507-270

✉ [dlacerdamoveissobmedida@gmail.com](mailto:dlacerdamoveissobmedida@gmail.com)

☎ +55 (41) 9620-9488

📞 41 996209488

📷 [dlacerdamoveis](#)

000023

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA

**CPF**

080.033.649-65

**CNPJ**

49.450.718/0001-79

**Data de Abertura**

02/02/2023

**Nome Empresarial**

49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

02/02/2023

## Endereço Comercial

**CEP**

83507-270

**Logradouro**RUA VEREADOR WADISLAU BUGALSKI -  
ATE 3300/3301**Número**

260

**Bairro**

LAMENHA GRANDE

**Município**

ALMIRANTE TAMANDARE

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

02/02/2023

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

**Ocupações Secundárias**

Montador(a) de móveis independente

Eletricista em residências e estabelecimentos  
comerciais, independente**Atividades Secundárias (CNAE)**

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.450.718/0001-79 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL 49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA		DATA DE ABERTURA 02/02/2023	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VEREADOR WADISLAU BUGALSKI - ATE 3300/3301	NÚMERO 260	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.507-270	BAIRRO/DISTRITO LAMENHA GRANDE	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONLACERDA777@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9620-9488	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 13:56:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000025



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA**  
**CNPJ: 49.450.718/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:23:59 do dia 02/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2024.

Código de controle da certidão: **1D61.31F2.3B9F.A808**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000026



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032943191-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.450.718/0001-79**  
Nome: **49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
SECRETARIA DE FINANÇAS

000027

Data: 22/04/2024 16h13min

Número 4158 Validade 22/05/2024



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

Contribuinte do Simples - 49450718000179 CNPJ: 49450718000179

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWNQB6D3EFFZFYW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://tamandare.pr.gov.br>

Almirante Tamandaré (PR), 22 de Abril de 2024

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.450.718/0001-79  
**Razão Social:** WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA  
**Endereço:** R VEREADOR WADISLAU BUGALSKI 260 / LAMENHA GRANDE / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83507-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2024 a 05/05/2024

**Certificação Número:** 2024040602244390761929

Informação obtida em 22/04/2024 16:14:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

000029



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.450.718/0001-79

Certidão n°: 13477317/2024

Expedição: 28/02/2024, às 14:59:49

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.450.718/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000030



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.109.189

CNPJ: 49.450.718/0001-79

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:35 do dia 27/02/2024.

Código de autenticidade da certidão: 1EECEB4DA4DA4F84388D8C7EFD877E0BC9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/05/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

000031



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

D'LACERDA MOVEIS (nome da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº 494507180001-79 por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) Wellington Cavalcanti de Lacerda, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
12887590-5 Órgão expedidor SSP e do C.P.F nº 080033649-65,  
**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) Almirante Tamandaré, 06 de Março de 2004.

Wellington Cavalcanti de Lacerda

## ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DOS GUARDA ROUPAS

000032

Lilian Domanski <liliandomanski\_lila@hotmail.com>

Sex, 19/04/2024 09:50

Para:Cristhiana Salvaro - Licitação Bond Móveis <licitacao@bondmoveis.com.br>

**BOM DIA PODE ENCAMINHAR O ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO POR AKI POR FAVOR?**

000033

## Orçamento Almirante Tamandaré

Cristhiana Salvaro - Licitação Bond Móveis <licitacao@bondmoveis.com.br>

Sex, 19/04/2024 10:14

Para:Lilian Domanski <liliandomanski\_lila@hotmail.com>

📎 1 anexos (193 KB)

Proposta comercial orçamento.pdf;

Bom dia Lilian!

Segue orçamento em anexo.

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DOS GUARDA ROUPAS

Atenciosamente

 <p><b>Bond</b> — MÓVEIS —</p>	<p><b>Cristhiana Salvaro</b> +55 41 <b>99638-9646</b> <b>LICITAÇÃO</b> R. Cassiano Ricardo, 1332 - Vargem Grande - Pinhais <a href="http://www.bondmoveis.com.br">www.bondmoveis.com.br</a></p>
--	---

**PROPOSTA DE PREÇO ORÇAMENTO**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PR  
Serviço de manutenção em mobiliário

**1. DADOS DA LICITANTE:**

**Razão Social da Empresa:** Bond Móveis EIRELI

**CNPJ:** 24.868.089/0001-70 **I.E.:** 90722414-76

**Endereço:** Rua Cassiano Ricardo, 1332 – Vargem Grande – Pinhais-PR – CEP 83.321-090

**Telefone:** 41 99842-4732 / 41 3557-4582

**Email:** [licitacao@bondmoveis.com.br](mailto:licitacao@bondmoveis.com.br)

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Representante legal:** Micheli Bond

**RG:** 5.956.570-2

**CPF:** 018.797.059-90

**3. DADOS PARA PAGAMENTO**

**Dados bancários:** Banco SICCOB, AG: 4368, CC: 79.622-0

**Regime tributário:** Simples

**Natureza Jurídica:** ME/EPP

**4. CONDIÇÕES GERAIS:**

- a) O prazo de validade da presente proposta é de 90 dias.
- b) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- c) Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento das condições para a contratação dispostas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.
- d) Prazo de entrega: 30 dias úteis.
- e) Prazo de pagamento: 30 dias.

**5. PROPOSTA:**

Propomos fornecer conforme abaixo discriminado:

Nº do Item	Descrição / Especificação	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Dobradiças	22	Unidade	29,00	638,00
2	Frentes de gavetas	7	Unidade	62,00	434,00
3	Puxadores	6	Unidade	64,00	384,00
1	Corrediças	11	Unidade	74,00	814,00
<b>Valor total da proposta:</b>					<b>R\$ 2.270,00</b>



**Bond Móveis**

000035

**Valor total da proposta** é de R\$ 2.270,00 (dois mil e duzentos e setenta reais).

**Fabricante:** Bond Móveis (marca própria).

**Modelo:** Sob medida

Pinhais-PR, 17 de abril de 2024.

Micheli Bond  
Sócia-proprietária

orçamento

000036

Lilian Domanski <liliandomanski\_lila@hotmail.com>

Sex, 19/04/2024 10:19

Para: bh.leal835@gmail.com <bh.leal835@gmail.com>

**BOM DIA SOLICITO ORÇAMENTO FORMALIZADO PARA MANUTENÇÃO DOS GUARDA ROUPAS DA CASA DE PASSAGEM, SEGUE DESCRIÇÃO:**

22 unidades de dobradiças

7 unidades de frente de gaveta

6 unidades de puxadores

11 unidades de corrediças

Re: orçamento

000037

Beatriz Leal <bh.leal835@gmail.com>

Sex, 19/04/2024 11:58

Para:Lilian Domanski <liliandomanski\_lila@hotmail.com>

📎 1 anexos (38 KB)

ORÇAMENTO Antilla Interiores.pdf;

Bom dia!

Segue em anexo, orçamento conforme solicitação.

Em sex., 19 de abr. de 2024 às 09:19, Lilian Domanski <liliandomanski\_lila@hotmail.com> escreveu:

BOM DIA SOLICITO ORÇAMENTO FORMALIZADO PARA MANUTENÇÃO DOS GUARDA ROUPAS DA CASA DE PASSAGEM, SEGUE DESCRIÇÃO:

22 unidades de dobradiças

7 unidades de frente de gaveta

6 unidades de puxadores

11 unidades de corrediças

**Beatriz Leal**

(41) 99600-3658

**Orçamento: AI 725/1**

Data: 19/04/2024

Validade: 19/05/2024

A/C. Lilian Domanski - Prefeitura de Almirante Tamandaré

**Descrição**

Este orçamento compreende os serviços de troca/substituição dos itens abaixo:

22 unidades de dobradiças.....	R\$627,00
7 unidades de frente de gaveta.....	R\$644,00
6 unidades de puxadores.....	R\$390,00
11 unidades de corrediças.....	R\$1.210,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$2.871,00</b>

**Forma de Pagamento**

Valores acima à vista - 50% no contrato + 50% na entrega via PIX/transferência bancária ou boletos.

**Prazo de Entrega**

Até 35 dias após assinatura do contrato e sinal do negócio.

Beatriz Leal (41)99600-3658 Designer de Interiores

Instagram - @bh.lealdeinteriores

CNPJ: 44.098.417/0001-04



000039

**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 6482/2024

Almirante Tamandaré, 29 de Abril de 2024.

ASSUNTO: Ofício nº 258/2024 da Secretaria Mun. Da Família E Desen Social, solicitando autorização para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 2.254,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), que tem por finalidade:

**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ARMÁRIOS DA CASA DE PASSAGEM**

**DESPACHO DO PREFEITO**

1. Cumpridas as formalidades legais, AUTORIZO conforme solicitado.
2. Encaminhe-se à Secretaria Municipal da Fazenda para informar a dotação orçamentária.
3. Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer.

**GERSON COLODEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



000040

## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade  
Secretaria Municipal da Fazenda

### **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

*Almirante Tamandaré, 03 de Maio de 2024.*

### **À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

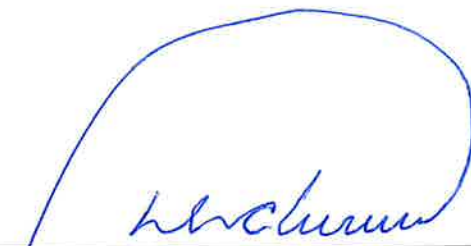
*Com referência ao protocolo nº6482/2024, as despesas serão custeadas pela dotação orçamentária:*

*10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*

*08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem*

*3.3.90.39.00 – 1980 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

331



---

**WILLER ARIEL CHEVONICA**  
CRC 32588-0/PR



## Parecer Jurídico

Autos de Processo Administrativo nº 0018.000006482/2024

Assunto: **Parecer Prévio**

Origem: **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**

*EMENTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. MANUTENÇÃO DE ARMÁRIOS DA CASA DE PASSAGEM. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2.021. VALOR R\$ 2.254,00.*

### 1. RELATÓRIO.

- 1.1 De se registrar logo de início que o presente processo não foi regulamente autuado, dada a não observância do disposto pelo Decreto Municipal nº 1.152/2016 1, no seu art. 6º, §1º.
- 1.2 Assim sendo resta impossibilitada a citação completa dos documentos que fazem parte do presente pedido de despesa.
- 1.3 Pois bem. Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO para serviços de manutenção dos armários que se encontram na Casa de Passagem – conforme memorando nº 258/2024-SMFDS – fls. sem numeração, e cf. descritivo também não numerado pelo Requisitante.
- 1.4 Extraí-se dos autos que a pesquisa de preços de mercado, ultimada pela Comissão de Licitação, resultou no melhor valor um total de R\$ 2.254,00 – cf. cotações trazidas aos autos em paginação não numerada, sendo eleita pelo menor preço a empresa WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA - MEI.

É o breve relato.

1 DECRETO Nº 1.152 DE 15 DE JULHO DE 2016

"Regulamenta a instauração, a tramitação, a instrução, o julgamento, a duração e o arquivamento, além da resposta e disponibilização daqueles Processos Administrativos protocolizados e direcionados a qualquer departamento ou Secretaria da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências."

Art. 6º (...)

§ 1º Numerar-se-á apenas a frente das folhas



## **2. ASPECTOS FORMAIS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO.**

- 2.1 Inicialmente, quanto à questão formal, verificamos que:
- 2.1.1 o presente procedimento de aquisição encontra-se devidamente autuado porém sem numeração de suas páginas;
  - 2.1.2 requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido;
  - 2.1.3 autorização da autoridade competente permitindo a contratação;
  - 2.1.4 declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas;
  - 2.1.5 manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação;
  - 2.1.6 ETP;
  - 2.1.7 TR;
  - 2.1.8 além de pesquisa de mercado, como já assinalado.
- 2.2 Dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este assessoramento jurídico o presente processo para análise de compra direta, por dispensa de licitação de itens em referência, já elencados em requisição.

## **3. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.**

- 3.1 Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.
- 3.2 De antemão, é permitido considerar que o valor da compra é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2.021, o procedimento a ser tomado é de dispensa de licitação.
- 3.3 Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.



- 3.4 Apesar da obrigatoriedade de realização de processos licitatórios para contratações realizadas pela Administração Pública, a legislação admite determinadas hipóteses em que esse processo pode ser dispensado.
- 3.5 Em geral, os motivos que levam à dispensa de licitação incluem situações nas quais os custos de sua realização superam os benefícios possíveis ou situações em que devem ser assegurados outros valores de interesse da Administração Pública.
- 3.6 Nesse sentido, a Lei nº 13.144/2021 traz expressamente uma série de situações nas quais pode ocorrer a dispensa de licitação, tal qual era feito pela antiga Lei nº 8.666/93 e demais legislações esparsas.
- 3.7 Quanto às hipóteses previstas pela Lei nº 14.133/2021 que autorizam a dispensa de licitação, Marçal Justen Filho didaticamente pontua as seguintes razões. Em razão do custo econômico ou valor da licitação.
- 3.8 O primeiro grupo de hipóteses autorizadoras de dispensa de licitação, de acordo com a sistematização de Marçal Justen Filho, diz respeito ao custo econômico da licitação. Nestes casos, considera-se que o benefício econômico decorrente da realização de licitação não compensa os inevitáveis custos econômicos de sua realização.
- 3.9 Para isso, os incisos I e II do artigo 75 determinam faixas de valores nas quais a licitação pode ser dispensada:
- Nos casos de obras, serviços de engenharia e serviços de manutenção de veículos automotores, a licitação pode ser dispensada caso o valor da contratação seja inferior a R\$100.000,00.
  - Nos casos de compras e serviços, a legislação autoriza a dispensa de licitação de valores inferiores a R\$50.000,00.
  - Em razão do custo temporal da licitação Referidas hipóteses autorizam a dispensa de licitação em razão da necessidade de um processo de contratação mais célere do que o usualmente permitido pelos trâmites licitatórios.



# Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- 3.10 São situações nas quais, caso fosse realizada a licitação normalmente, o tempo de espera poderia acarretar em prejuízos ou na ineficácia da contratação. Em razão da ausência de potencialidade de benefício.
- 3.11 Há também as hipóteses nas quais a licitação é dispensada pois a sua realização não acarretaria, necessariamente, a um benefício para a Administração Pública.
- 3.12 Isso ocorre pois, em geral, a realização de processo licitatório busca permitir que a Administração realize a contratação mais benéfica aos seus interesses com a menor quantidade de recursos necessários. Contudo, em algumas situações, considera-se que a realização de licitação é indiferente para a busca da contratação mais benéfica, sendo, portanto, dispensada.
- 3.13 Verifica-se que o valor se encontra adequado e de acordo com a realidade do mercado sem apresentar qualquer exorbitância de preços.
- 3.14 Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária para referida aquisição.
- 3.15 Assim considerando que o valor para a referida aquisição não atingiu o limite previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- 3.16 Depreende-se, pois, que, nessas hipóteses, em razão do valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações e aquisições pela Administração Pública.
- 3.17 Conforme o “*termo de dispensa de licitação*” de fls. 07 e ss., justifica-se a aquisição de água mineral por diversas razões e fundamentos, tais como de saúde dos colaboradores municipais, suprimento de eventos, e ser da rotina administrativa da Prefeitura como um todo, atendendo diversas secretarias.
- 3.18 Revela-se, pois, justificada a aquisição dos itens por atender ao interesse público, considera-se, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente aquisição, ocasião que permite verificar que as premissas apresentadas





## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

000043

acima levam a **concluir** ser perfeitamente possível a aquisição do item por dispensa de licitação.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

- 4.1 O critério do **menor** preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o **meio de aferi-lo**, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 01 (Uma) **propostas** e divulgação em sitio eletrônico oficial. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.
- 4.2 De acordo com o **art. 72** da Lei nº 14.133/2.021, como pode ser visto acima, a orientação é que **no caso** de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de formalização de demanda, estimativa da despesa, parecer jurídico, demonstração de recursos orçamentários, preencher os requisitos de habilitação, razão de escolha do contratado, justificativa de preços e autorização competente, que exige no mínimo um licitante, e a publicação por 3 dias em sitio eletrônico oficial.
- 4.3 Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO. ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2.021.

- 5.1 A Lei prevê a habilitação nos termos do artigo 65 da Lei nº 14.133/2.021 exigindo os seguintes documentos – que integram estes autos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – a empresa é MEI, conforme documentação não paginada;
  - b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede da licitante – fls. ~~sem~~ numeração;
  - c) Certidão de Conjunta de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União administrados



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – fls. sem numeração;

d) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou Secretaria da Receita Federal (CND Conjunta) – fls. sem numeração;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal – fls. sem numeração;

f) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas (CRDT) – fls. sem numeração.

5.2 Ante o exposto, opinamos pela viabilidade da aquisição, nos termos propostos, dispensada a licitação conforme fundamentos jurídicos *supra* referidos.

É o Parecer S.M.J.

Almirante Tamandaré, 8 de maio de 2024.

Henrique Cardoso dos Santos

OAB/Pr nº 24.532

Assessor Jurídico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000044

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.450.718/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R VEREADOR WADISLAU BUGALSKI - ATE 3300/3301	NÚMERO 260	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 83.507-270	BAIRRO/DISTRITO LAMENHA GRANDE	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE	UF PR
-------------------	-----------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONLACERDA777@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9620-9488
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/05/2024 às 13:33:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000045



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA**  
**CNPJ: 49.450.718/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:23:59 do dia 02/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2024.

Código de controle da certidão: **1D61.31F2.3B9F.A808**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000046

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033477414-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.450.718/0001-79**

Nome: **49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número 4748 Validade 08/06/2024

000047

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Contribuinte do Simples - 49450718000179 CNPJ: 49450718000179

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

administração

Finalidade

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHWOA2KUVJYWDL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://tamandare.pr.gov.br>

Almirante Tamandaré (PR), 09 de Maio de 2024

Voltar

Imprimir

000048



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.450.718/0001-79  
**Razão Social:** WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA  
**Endereço:** R VEREADOR WADISLAU BUGALSKI 260 / LAMENHA GRANDE /  
ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83507-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2024 a 24/05/2024

**Certificação Número:** 2024042509412362350990

Informação obtida em 09/05/2024 13:29:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.450.718/0001-79

Certidão n°: 32259038/2024

Expedição: 09/05/2024, às 13:30:58

Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.450.718/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000050

## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Gabinete do Prefeito*

---

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2024**

#### **PROTOCOLO 0018.000006482/2024**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**MANUTENÇÃO DOS ARMÁRIOS (GUARDA-ROUPAS) DA CASA DE PASSAGEM**", em favor da empresa **49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.450.718/0001-79**, com o valor global de **R\$ 2.254,00 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 09 de maio de 2024.

  
**GERSON COLODEL**  
**Prefeito Municipal**



000051

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	021/2024
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	MANUTENÇÃO DOS ARMÁRIOS (GUARDA-ROUPAS) DA CASA DE PASSAGEM.
Dotação Orçamentária*	1002082430013600233903900198
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.254,00
Data Publicação Termo ratificação	09/05/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	∨
Há cota de participação para EPP/ME?	∨ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	∨
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	∨

Data Cancelamento


CPF: 81350546968 ([Logout](#))

Home > Editais



Portal Nacional de Contratações Públicas

000052

Entrar

Última atualização 09/05/2024

Local: Almirante Tamandaré/PR Órgão: MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE

Unidade compradora: 4100400 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76105659000174-1-000041/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

seleção e contratação de empresa para manutenção dos armários da casa de passagem

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.254,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.254,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	DOBRADIÇAS	22	R\$ 26,00	R\$ 572,00	
2	CORREDIÇAS	11	R\$ 73,00	R\$ 803,00	
3	FRENTE DE GAVETA	7	R\$ 75,00	R\$ 525,00	
4	PUXADORES	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página < >

< Voltar



Atividade de manutenção de armários de cozinha e banheiro, incluindo a troca de dobradiças, corrediças, frentes de gaveta e puxadores. O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.254,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e 00/100).

Esta contratação está sujeita ao regime de contratação direta, conforme previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e ao disposto no art. 10º da Lei nº 10.520/2002.

O interessado deverá acessar o Portal Nacional de Contratações Públicas para obter informações detalhadas sobre o processo de contratação e o modelo de proposta.

A responsabilidade pela entrega das informações e pela manutenção dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP, por força da Lei nº 14.133/2021, é de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldecontratacoes.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

000053

# Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

☰ MENU



Início > Processos Licitatórios > Detalhando Processos Licitatórios

## Detalhando Processos Licitatórios

### Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

### Número do processo

42

### Ano do processo

2024

### Número da licitação

21

### Ano da licitação

2024

### Modalidade

Dispensa de licitação

### Tipo do objeto

Compras e Serviços

### Forma de julgamento

Menor Preço - Item

### Data de homologação

09/05/2024

### Situação

HOMOLOGADO

### Data/hora abertura de envelopes

09/05/2024 10:00

### Data de criação

09/05/2024

### Data do julgamento

09/05/2024

### E-mail para contato

licitacoes@tamandare.pr.gov.br



**Endereço do certame**

Emílio Johnson.

**Local de entrega de documentos**

Emílio Johnson.

**Estado do certame**

PR

**Forma de contratação**

Licitação

**Início do recebimento de envelopes**

09/05/2024 10:00

**Registro de preços**

NÃO

**Termino do recebimento de envelopes**

09/05/2024 10:00

**Fundamento legal**

Lei 14133/2021, Art. 75, II

Ata de registro de preços <sup>0</sup>



Contratos <sup>0</sup>



Despesas <sup>1</sup>



000054

**AÇÃO**

6002

**ANO DA DESPESA**

2024

**DESCRIÇÃO DO ELEMENTO**

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO**

Recursos Ordinários (Livres)

**FUNÇÃO**

8

**CÓDIGO DA DESPESA**

3066606

**ELEMENTO DA DESPESA**

5965922

**ÓRGÃO**

Secretaria Mun. da Família e Desen Social

**PORTARIA**

-

**PROGRAMA**

13

**SUBFUNÇÃO**

243

**UNIDADE**

-



Documentos relacionados 1



**ARQUIVO**

Link

**DATA DO DOCUMENTO**

09/05/2024

**DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO**

RATIFICAÇÃO.pdf

**NÚMERO DO DOCUMENTO**

-

**TIPO DO DOCUMENTO**

Termo de dispensa

Empenhos 0



## Itens vencedores 4

**CNPJ/CPF VENCEDOR**

49.450.718/\*\*\*\*.\*\*\*

**CÓDIGO DO ITEM**

51014592

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

DOBRADIÇAS

**NÚMERO DO ITEM**

1

**PARTICIPANTE VENCEDOR**

WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA

**QUANTIDADE**

22

**UNIDADE**

UN

**VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$**

R\$ 572,00

**VALOR TOTAL CONTRATADO R\$**

R\$ 572,00

**VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA R\$**

R\$ 26,00

**VALOR UNITÁRIO CONTRATADO R\$**

R\$ 26,00



000055

**CNPJ/CPF VENCEDOR**

49.450.718/\*\*\*\*-\*\*

**CÓDIGO DO ITEM**

51014593

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

CORREDIÇAS

**NÚMERO DO ITEM**

2

**PARTICIPANTE VENCEDOR**

WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA

**QUANTIDADE**

11

**UNIDADE**

UN

**VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$**

R\$ 803,00

**VALOR TOTAL CONTRATADO R\$**

R\$ 803,00

**VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA R\$**

R\$ 73,00

**VALOR UNITÁRIO CONTRATADO R\$**

R\$ 73,00



**CNPJ/CPF VENCEDOR**

49.450.718/\*\*\*\*-\*\*

**CÓDIGO DO ITEM**

51014594

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

FRENTE DE GAVETA

**NÚMERO DO ITEM**

3

**PARTICIPANTE VENCEDOR**

WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA

**QUANTIDADE**

7

**UNIDADE**

UN

**VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$**

R\$ 525,00

**VALOR TOTAL CONTRATADO R\$**

R\$ 525,00

**VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA R\$**

R\$ 75,00

**VALOR UNITÁRIO CONTRATADO R\$**

R\$ 75,00



**CNPJ/CPF VENCEDOR**

49.450.718/\*\*\*\*-\*\*

000056

**CÓDIGO DO ITEM**

51014595

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

PUXADORES

**NÚMERO DO ITEM**

4

**PARTICIPANTE VENCEDOR**

WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA

**QUANTIDADE**

6

**UNIDADE**

UN

**VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$**

R\$ 354,00

**VALOR TOTAL CONTRATADO R\$**

R\$ 354,00

**VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA R\$**

R\$ 59,00

**VALOR UNITÁRIO CONTRATADO R\$**

R\$ 59,00



**Participantes 1**

**CNPJ/CPF DO FORNECEDOR**

49.450.718/\*\*\*\*-\*\*

**FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

INDIVIDUAL

**CÓDIGO DO FORNECEDOR**

**NOME DO FORNECEDOR**

WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA

**NOME DO REPRESENTANTE NO CERTAME**

**NOME DO RESPONSÁVEL PELO FORNECEDOR**

**ITENS COTADOS DA PROPOSTA**

VER MAIS

**SÓCIOS**

VER MAIS

## AJUDA

[Acessibilidade](#)

[Acesso à informação](#)

[Dados abertos](#)

[Estrutura organizacional](#)

[Glossário](#)

[Mapa do site](#)

[Perguntas frequentes](#)

(<http://www.betha.com.br>)



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

---

000057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2024****PROTOCOLO 0018.000006482/2024**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **“MANUTENÇÃO DOS ARMÁRIOS (GUARDA-ROUPAS) DA CASA DE PASSAGEM”**, em favor da empresa **49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.450.718/0001-79**, com o valor global de **R\$ 2.254,00 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 09 de maio de 2024.

**GERSON COLODEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**B0648E9D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2024. Edição 3021  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
062/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O  
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
E A EMPRESA 49.450.718 WELLINGTON  
CAVALCANTE DE LACERDA.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro – Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representado pelo Senhor Secretário Municipal da Família e Desenvolvimento Social o Senhor **ERNESTO ANTONIO ROSSI**, portador do RG. nº 4.260.178-0 SSP/PR e CPF. nº 685.894.929-15, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba/Paraná.

**CONTRATADA:**

**49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 49.450.718/0001-79**, com sede na Rua Vereador Wadislau Bugalski, 260 – Lamenha Grande – tel. (41) 9620-9488 – e-mail: [dlacerdamoveissobmedida@gmail.com](mailto:dlacerdamoveissobmedida@gmail.com) – CEP 83507-270 – Almirante Tamandaré/PR, neste ato representada pelo Senhor **WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA**, inscrito no CPF nº 080.033.649-65, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 – PMAT, Processo Administrativo nº 42/2024, protocolizado sob nº 0018.000006482/2024** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento,



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O presente contrato tem por objeto a **"MANUTENÇÃO DOS ARMÁRIOS (GUARDA-ROUPAS) DA CASA DE PASSAGEM"**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

1. O prazo de execução é de 30 dias contados do recebimento da nota de empenho. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas **art. 107 da Lei 14.133/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas **nos arts. 124 e 125, da Lei 14.133/2021**, com as alterações dela decorrentes.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

**5.** O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**1.** O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 2.254,00 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**, cujo valor unitário se verifica junto da proposta apresentada pela contratada.

**2.** O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal da Família e Desenvolvimento Social, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

**CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.**

**1.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

**2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.



**Almirante Tamandaré**  
 Prefeitura da Cidade  
 Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
<b>10.02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.39.00 - 1980	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <span style="float: right;">331</span>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:**

**1.** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \frac{I1}{I0} \text{ (-----)}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. Os serviços descritos no Anexo I deste contrato deverão ser executados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho.
2. Os serviços deverão ser executados na Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio, situada na Rua Miguel Muraski, 310 – Restinga Seca – Almirante Tamandaré/PR.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

1. A executar os serviços no prazo estabelecido e de acordo com o solicitado;
2. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, os serviços, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da má execução do mesmo.
3. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação do Município, do serviço que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
4. A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 121 da lei 14.133/2021);
5. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

- 6.** A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;
- 7.** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na execução dos serviços.
- 8.** Em caso da não aceitação dos serviços por estarem em desacordo com o solicitado, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- 1.** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 2.** Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos serviços.
- 3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 4.** Recusar os serviços na hipótese de desconformidade com as especificações solicitadas.
- 5.** Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas nos serviços executados.
- 6.** Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no edital ou na proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:**

- 1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**7.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**1.** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137 na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos os artigos da Lei nº 14.133,2021, com as alterações dela decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

**1.** O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da servidora **LILIAN DOMANSKI**, inscrita no **CPF/MF sob nº 941.007.649-87** e a



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Família e Desenvolvimento Social o Senhor **ERNESTO ANTONIO ROSSI**, inscrito no **CPF/MF sob nº 685.894.929-15**, com a verificação do quantitativo, das especificações técnicas e demais conformidades constantes deste contrato.

**2.** A Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento do produto que, não for considerado satisfatório e determinar a licitante a substituição do produto ou correção de irregularidades.

**3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**1.** O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**2.** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**3.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**4.** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, 09 de maio de 2024.

  
**ERNESTO ANTÔNIO ROSSI**

Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA  
Data: 10/05/2024 11:46:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA.**  
Empresa Contratada



**Almirante Tamandaré**  
 Prefeitura da Cidade  
 Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**ANEXO I**

**FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL. UNIT. R\$	VL TOTAL R\$
01	MANUTENÇÃO COM TROCAS DE FERRAGENS EM ARMÁRIOS - <b>DOBRADIÇAS.</b>	22	26,00	572,00
02	MANUTENÇÃO COM TROCAS DE FERRAGENS EM ARMÁRIOS - <b>CORREDIÇAS.</b>	11	73,00	803,00
03	MANUTENÇÃO COM TROCAS DE FERRAGENS EM ARMÁRIOS - <b>FRENTE DE GAVETAS.</b>	7	75,00	525,00
04	MANUTENÇÃO COM TROCAS DE FERRAGENS EM ARMÁRIOS - <b>PUXADORES.</b>	6	59,00	354,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>2.254,00</b>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

000069

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 062/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2024  
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A  
EMPRESA 49.450.718 WELLINGTON CAVALCANTE DE  
LACERDA.  
OBJETO: “MANUTENÇÃO DOS ARMÁRIOS (GUARDA-  
ROUPAS) DA CASA DE PASSAGEM”.  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE  
EXECUÇÃO É DE 30 DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA  
NOTA DE EMPENHO. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12  
(DOZE) MESES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.  
VALOR: R\$ 2.254,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E  
QUATRO REAIS).  
DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.39.00 - 2935	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 331

Almirante Tamandaré, 15 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**A1930D41


Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 16/05/2024. Edição 3024  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# Contrato nº 62/2024

Última atualização 17/05/2024

**Local:** Almirante Tamandaré/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE

**Unidade executora:** 4100400 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)   Entrar

**Data de divulgação no PNCP:** 17/05/2024 **Data de assinatura:** 09/05/2024 **Vigência:** de 09/05/2024 a 09/05/2025

**Id contrato PNCP:** 76105659000174-2-000025/2024 **Fonte:** Betha Sistemas **Id contratação PNCP:** [76105659000174-1-000041/2024](#)

## Objeto:

seleção e contratação de empresa para manutenção dos armários da casa de passagem

## VALOR CONTRATADO


R\$ 2.254,00

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** WELLINGTON CAVALCANTE DE LACERDA **CNPJ/CPF:** 49.450.718/0001-79 **Tipo:** Pessoa jurídica

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 062.2024 ASSINADO	17/05/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens Página < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação unificada e obrigatória dos atos jurídicos em sede de licitações e contratos administrativos atrelados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado distributivo com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento deste Portal é um esforço conjunto em construção de uma concepção direta legal, homologado pelas entidades a serem beneficiadas com o sistema.

Assim, o Portal é responsável por garantir a transparência e a integridade das informações e dos processos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, sob a exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS